



**EDITAL SEMTAS/COMUDE Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2021,**

## **CONVOCA ENTIDADES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O BIÊNIO 2021-2023**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das organizações que possuam atuação no campo da promoção e defesa dos direitos, políticas explícitas e regales de atendimento e promoção e de atendimento especializado às pessoas com deficiência, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 2 (dois) anos, bem como a indicação dos representantes do governo no referido conselho, nos termos da Lei Municipal nº 2801/2017, de 10 de julho de 2017, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3069/2021, de 09 de março de 2021.

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos, para o mandato compreendido no biênio 2021-2023.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As eleições do Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

### **DA HABILITAÇÃO E DAS VAGAS**

Art. 4º. Os representantes das secretaria municipais, que formarão de forma paritária a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos, conforme o artigo 6º, I, da Lei Municipal nº 2801/2017, serão indicados pelos respectivos secretários por meio de documento oficial com indicação de representante titular e suplente, independente de eleição.

Art. 5º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral as organizações que possuam atuação no campo da promoção e defesa dos direitos, políticas explícitas e regales de atendimento e promoção e de atendimento especializado às pessoas com deficiência, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 2 (dois) anos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Picos, observadas as seguintes vagas:



- I - 02 (dois) membros indicados pelas por organizações que prestam atendimento especializado às pessoas com deficiência;
- II - 02 (dois) membros indicados pelas entidades filantrópicas e/ou representantes de classe que desenvolvam alguma atividade com pessoas com deficiência;
- III - 02 (dois) membros indicados por movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos com pessoas com deficiência;
- IV - 02 (dois) membros indicados pelas associações de moradores ou outras associações e cooperativas, que desenvolvam algum atendimento às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único - Cada entidade deverá indicar um membro titular e um membro suplente para a vaga a ser contemplada.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos, por meio de Resolução a ser publicada no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. A Comissão será composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes dos respectivos segmentos, nos termos de resolução do Conselho.

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;
- V – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI – Proclamar o resultado eleitoral;
- VII – Apresentar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

## DO PROCESSO ELEITORAL

### *Das Inscrições*

Art. 8º As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão feitas pelo endereço eletrônico de email [comudepicos@gmail.com](mailto:comudepicos@gmail.com), com a apresentação da seguinte documentação:

- I - Requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo;
- II - Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo dois anos;
- IV - Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;



V - Ofício de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal.

§ 1º As inscrições serão recebidas no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente edital, conforme cronograma anexo.

§ 2º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.

§ 3º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 5º, que comprovarem sua existência há, no mínimo, dois anos através de seu CNPJ.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições das Entidades até 5 (cinco) dias após o término do período das inscrições, conforme calendário anexo, por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Rua Marcos Parente, nº 170, Centro, Picos/PI, para possíveis recursos.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral instruir e julgar eventuais recursos, fazendo publicar no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios o resultado final, com a lista das inscrições deferidas.

### *Da Eleição e Apuração dos Votos*

Art. 11. O processo eleitoral acontecerá em Assembleia virtual cuja única pauta será a votação e proclamação do resultado final, a realizar-se no dia 09 de junho de 2021, das 10h00min às 12h00min, por meio da plataforma Google Meet, pelo link <https://meet.google.com/ixf-zbva-wkt>, e seguirá a seguinte ordem:

I – A abertura da Assembleia será realizada pela Comissão Eleitoral, que sanará eventuais dúvidas que venham a ser levantadas pelos presentes, e conduzirá todo o certame;

II – Caso haja mais de uma entidade concorrendo para alguma das vagas listadas no artigo 5º supra, a escolha será realizada por votação direta, verbal e nominal, tendo direito a voto os representantes de todas as instituições inscritas, que se manifestarão conforme sejam convocados;

III – Após a manifestação do voto por todas as instituições representantes da sociedade civil devidamente inscritas, a comissão eleitoral realizará a apuração dos votos e divulgará o resultado.



## DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 12. Findo o processo eleitoral, ata da eleição e posse dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos para o biênio 2021/2013 será encaminhada ao Prefeito Municipal, para nomeação via Decreto Municipal.

§ 1º Estando presente na Assembleia virtual o Prefeito, ou pessoa por ele nomeada com poderes para a prática do ato de nomeação, será realizada a posse aos Conselheiros, tanto aqueles indicados pelas instituições governamentais, quanto aqueles que representarão as instituições eleitas.

§ 2º No ato da posse, os Conselheiros manifestarão o compromisso em atuar com responsabilidade no exercício de suas funções legais, em benefício da pessoa idosa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Picos/PI, 24 de maio de 2021.

Marinalva Silva Lima

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Portaria nº ---/2021

Lúcia de Fátima

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –  
COMUDE/Picos





## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O BIÊNIO 2021/2023

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
24/05/2021	Publicação da Resolução de nomeação da Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos – Biênio 2021/2023
25/05/2021	Publicação do Edital no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.
26 a 31/05/2021	Credenciamento de entidades.
01/06/2021	Conferência e análise das candidaturas inscritas.
02/06/2021	Publicação das candidaturas deferidas.
03 e 04/06/2021	Apresentação do recurso de discordância quanto ao resultado do credenciamento.
08/06/2021	Julgamento dos recursos, pela Comissão Eleitoral, com publicação do resultado final com a relação de entidades habilitadas a concorrerem no pleito eleitoral.
09/06/2021	Realização da Assembleia virtual para eleição.



**ANEXO II**

**PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O  
BIÊNIO 2021/2023**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA  
Nº \_\_\_\_\_/2021**

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/Picos  
Biênio 2021/2023,

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_,  
venho requerer de V. Sr.<sup>a</sup>, o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto  
no Edital SEMTAS/COMUDE nº 001/2021, de 24 de maio de 2021.

Picos/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

**1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)**

- ( ) Organização que presta atendimento especializado às pessoas com deficiência;  
( ) Entidade filantrópica e/ou representante de classe que desenvolve alguma atividade com  
pessoas com deficiência;  
( ) Movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos com pessoas com deficiência;  
( ) Associação de moradores ou outras associações e cooperativas, que desenvolvam algum  
atendimento às pessoas com deficiência.

**2. LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, caso haja  
necessidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/PICOS PARA O  
BIÊNIO 2021/2023**

**RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Nº \_\_\_\_\_/2021

(*via da entidade*)

Recebi

da

Entidade

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
os seguintes documentos:

- ( ) Requerimento de inscrição de registro de candidatura;
- ( ) Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;
- ( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ( ) Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;
- ( ) Ofício de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal.

Picos/PI, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição e registro de candidatura